SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 25 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 439

PORTARIA FMS Nº. 439/2018 - 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: GABRIEL LOREDO MIGUEL, para realização de retorno, exames e consultas médicas conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154,com saída no dia 22/05/2018 e retorno para o mesmo dia devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor deR$35,00*(trinta e cinco reais),*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:87305DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 440

PORTARIA FMS Nº. 440/2018 - 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA** , motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar a ambulância nova para emplacar e fazer vistoria no DETRAN e na SAMPERES vistoria veicular, conduzindo o veículo: **AMBULÂNCIA VW /SAVEIRO TECFORM AB1 – PLACA: PRI-4798,** desta municipalidade, com saída no dia **15/05/2018** e retorno previsto para o dia: **16/05/2018** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas descriminadas da seguinte forma: despesas com 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com combustível no valor de R$250,00 Totalizando o valor de **R$470,00** *(quatrocentos e setenta reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:6A9FB0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 441

PORTARIA FMS Nº 441/2018 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 07/05/2018, com retorno no dia: 22/05/2018, conduzindo o veículo: MICROONIBUS – PLACA: PRM-9684, devendo receber a liberação

de recursos referente a despesas com 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:E668B34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 442

PORTARIA FMS Nº 442/2018 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: MARIA MARINA DA CUNHA, para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 22/05/2018, com retorno no dia: 23/05/2018, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos referente a despesas descriminadas da seguinte forma: despesas com 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com combustível no valor deR$251,00. Totalizando o valor deR$ 471,00 *(quatrocentos e setenta e um reais),*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F683F6CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 443

PORTARIA FMS Nº. 443/2018 - 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ***ASSIS DA SILVA***, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 004.600.258-80, a realizar viagem à cidade de **ITAJÁ-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e4 consultas médicas, conduzindo o veículo **VAN TRANSIT- PLACA: OMT-2587,** desta municipalidade, com saída no dia **23/05/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de **R$ 35,00** *(trinta e cinco reais)*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário De Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:7FF9EAD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 444

PORTARIA FMS Nº 444/2018 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de JALES e BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA e ANA PAULA MACHADO DE FREITAS, para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 22/05/2018, com retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo: VOYAGE – PLACA:PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$70,00, despesas com abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de R$ 220,00 *(duzentos e vinte reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:06207942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 445

PORTARIA FMS Nº 445/2018 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto

municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO, , CPF nº 847.676.771-49, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar acompanhar a paciente:MARIA MARINA DA CUNHA para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 07/05/2018, com retorno no dia: 22/05/2018 com o retorno previsto para o dia 23/05/2018, devendo receber a liberação de recursos referente a 04 alimentações no valor de R$140,00. despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor deR$ 220,00 *(duzentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (24/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:D52E5F1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA. O Fundo Municipal de Sáude de Mara Rosa-Go, inscrito no CNPJ: 11.905.198/0001-79, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando os extratos de contratos a seguir; referente ao PROCESSO N° 1283/2018 – PREGÃO 010/2018, cujo objeto é a Aquisição de Eletrônicos, Equipamentos e Materiais para a Secretaria de Saúde, através das PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11905.198000/1170-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº 31030003 (Fábio Sousa); PROPOSTA Nº 11905.198000/1170-04, EMENDA PARLAMENTAR Nº 38000006 (Ronaldo Caiado); Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 22.228.679/0001-03, contrato de n°072/2018, com o valor global de R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); Empresa: HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.943.408/0001-49, contrato de n°067/2018, com o valor global de R$ 23.138,00 (VINTE E TRES MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS); Empresa: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 03.618.435/0001-92 , contrato de n°065/2018, com o valor global de R$ 31.237,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9AB07BFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018014652

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos/materiais da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO a ordem judicial do Juízo da Comarca de Mineiros-GO na Ação Civil Pública nº 2014029223, e na Ação Civil Pública nº 423902-42.2015.8.09.0105 (201504239029), bem como as requisições da Primeira Promotoria de Justiça de Mineiros de Goiás, embasadas em relatórios/receituários médicos e/ou pareceres favoráveis;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de materiais (insumos para a bomba de infusão de insulina Medtronic) de emergência às pacientes ANA CAROLINA FARIA DONHA e DAIANE RESENDE BARBOSA, usuária(s) do SUS, imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede na Estrada de Vinhedo Viracopos, km 4, s/n, Distrito Industrial, Vinhedo-SP, CEP 13.280-000, fone (11) 2182-9200, no valor total de **R$ 11.187,00** (onze mil cento e oitenta e sete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.
Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 17 de maio 2018

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70723CC9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2018016245

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de licença de software antivírus "KASPERSKY SMALL OFFICE – 10 PC + 1 Server + 10 Móveis"para a rede de computadores da autarquia municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, com CNPJ 08.165.429/0001-40, no valor global de R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº 201806245;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018 – 24/05/2018

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D974992B

PODER EXECUTIVO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO - 2018008358

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONVÊNIO 2018008358, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1798, de 20 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº F2298986, pagina 04.
Motivo: Recusa da conveniada em assinar o convênio.

Mineiros, 24 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:088069A7

PODER EXECUTIVO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2015000613

O senhor Aleomar de Oliveira Rezende, gestor do Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2014023455, fundamentado no Pregão Eletrônico n° 078/2012 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de cozinha para as unidades escolares, tendo como contratada a empresa **RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 11.377.888/0001-00, com endereço na Avenida Dezenove de Janeiro, n° 51, Vila Carrão, São Paulo-SP, CEP: 03.449-000, representada pelo Sr. Rômulo Nonato da Silva Junior, CPF n°: 213.659.618-77.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação apostila o saldo de **R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

01.0237.12.122.7005.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (215) 20183019 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 24 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:279364F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018007425-1

Nº. DO PROCESSO: 2018007425-1
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.970.388/0001-07.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para o Paço Municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:80FCEB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018007425-2

Nº. DO PROCESSO: 2018007425
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 11.928.775/0001-48.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para o Paço Municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:B01275BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2018007425-3

Nº. DO PROCESSO: 2018007425
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **S M S BERIGO - ME,** inscrita no CNPJ n° 14.010.264/0001-30.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para o Paço Municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:67961454

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2258

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2258
Data: 23/05/2018
Ordem de Serviços: 201800713
Data: 17/04/2018

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: CLEIKER REZENDE LUCIANO - ME
Nome de Fantasia: QUARTETO SUPERMERCADO III
CCP: 71533
Endereço: RUA TRES, Qd. 02, Lt. 29, Nr. S/N - PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)
Cidade: MINEIROS UF: GO
Insc. Mun.: 607674
CNPJ:28.742.647/0001-08

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita Descrição Abreviada Duam Valor
MULTAS E JUROS ISSQN MULTA E JUROS ISSQN 7541718 ******

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 - FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:063812C5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO - 220/2017

PROCESSO Nº: 2017031561
Interessado: ADAIUSIMAR XAVIER DE LIMA
Assunto: AUTUAR CONTRIBUINTE POR ESCRITURAÇÕES FISCAIS

ENCERRADAS FORA DO PRAZO.
Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de notificar a empresa ADAIUSIMAR XAVIER DE LIMA sobre inconsistências detectadas no sistema GISSONLINE/AUDITOR em especial, competências encerradas extemporaneamente, no período de 04 a 09/2016, caso seja verificada alguma outra irregularidade quanto às obrigações tributárias, principal e acessória, realizando procedimentos de fiscalização necessária.

Devidamente notificado pelo fisco municipal, bem como, pelo próprio sistema, quando da emissão de notas fiscais e respectiva aceitação na qualidade de tomador de serviços e prestador, a empresa encerrou fora do prazo, o que gerou autuação e notificação quanto ao auto de infração e aplicação de multa.

Expedindo notificação para pagamento ou recorrer, nos termos do auto de infração, o contribuinte se manteve inerte (fl. 15), razão pela qual lançou o valor do débito no sistema de processamento de dados, emitindo-se DUAM apensada nos autos.

Tramitado o processo administrativo, passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não está finalizando a escrituração fiscal, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não atestando o prestação/recebimento dos serviços deixando assim, de validar as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços, e recolhendo valor a menor a título de ISSQN.

Embora devidamente notificada, sobre a infração, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte.

A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de conseqüência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Frisa-se também, que a segunda notificação, que já encaminhou os autos, foi direcionada a empresa, que não manifestou qualquer impugnação ou efetuou o pagamento. Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou o pagamento, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.

Ademais restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta: "***Sr. Contribuinte, a***

emissão de notas fiscais gera além da obrigação tributária principal, a obrigação acessória de encerramento da escrituração fiscal. As escriturações fiscais de prestador de serviço devem ser encerradas no site do Portal GissOnline... até o dia 15 do mês subseqüente ao da competência, conforme previsão legal no Art. 30, § único do Decreto 725/2013 sob pena de sofrer multa conforme Lei 6/2001...”, o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO

GOIÁS

TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI

RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICAESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento.” (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores aplicados a título de multa.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A861640

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5834

Nº Notificação: 5834
Ordem Serviço: 201800524
Data de Emissão: 13/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
ADIZIR REZENDE TELES
CPF: 056.904.631-91
Endereço:
RUA NV-5 QD-09 LT-19 - CONJUNTO NOVA REPUBLICA– MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8C67FBC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5817

Nº Notificação: 5817
Ordem Serviço: 201800508
Data de Emissão: 12/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR
Nome/razão Social:
ALESSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.148.518/0001-62
Endereço:
AV. CASTELO BRANCO QD-09 LT-05 - SET. JOSE DE OLIVEIRA MARTINS– MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EF565D1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5745

Nº Notificação: 5745
Ordem Serviço: 201800204
Data de Emissão: 15/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR
Nome/razão Social:
CASA VERDE DE MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO
CNPJ: 06.017.606/0001-16
Endereço:
AF. INO DE REZENDE QD-26 LT-04 - SETOR CRUVINEL – MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4B89222

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO - 222/2017

PROCESSO Nº: 2017031564

Interessado: CENTRAL TRANSPORTES LTDA

Assunto: AUTUAR CONTRIBUINTE POR ESCRITURAÇÕES FISCAIS

ENCERRADAS FORA DO PRAZO.
Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de notificar a empresa CENTRAL TRANSPORTES LTDA sobre inconsistências detectadas no sistema GISSONLINE/AUDITOR em especial, competências encerradas extemporaneamente, no período de 09/2016, caso seja verificada alguma outra irregularidade quanto às obrigações tributárias, principal e acessória, realizando procedimentos de fiscalização necessária.

Devidamente notificado pelo fisco municipal, bem como, pelo próprio sistema, quando da emissão de notas fiscais e respectiva aceitação na qualidade de tomador de serviços e prestador, a empresa encerrou fora

do prazo, o que gerou autuação e notificação quanto ao auto de infração e aplicação de multa.

Expedindo notificação para pagamento ou recorrer, nos termos do auto de infração, o contribuinte se manteve inerte (fl. 10), razão pela qual lançou o valor do débito no sistema de processamento de dados, emitindo-se DUAM apensada nos autos.

Tramitado o processo administrativo, passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não está finalizando a escrituração fiscal, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não atestando o prestação/recebimento dos serviços deixando assim, de validar as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços, e recolhendo valor a menor a título de ISSQN.

Embora devidamente notificada, sobre a infração, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de conseqüência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Frisa-se também, que a segunda notificação, que já encaminhou os autos, foi direcionada a empresa, que não manifestou qualquer impugnação ou efetuou o pagamento. Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou o pagamento, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.

Ademais restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta: "***Sr. Contribuinte, a emissão de notas fiscais gera além da obrigação tributária principal, a obrigação acessória de encerramento da escrituração fiscal. As escriturações fiscais de prestador de serviço devem ser encerradas no site do Portal GissOnline... até o dia 15 do mês subseqüente ao da competência, conforme previsão legal no Art. 30, § único do Decreto 725/2013 sob pena de sofrer multa conforme Lei 6/2001...***", o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO(TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI

RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICAESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS -

observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento." (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores aplicados a título de multa.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB543FEE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5827

Nº Notificação: 5827
Ordem Serviço: 201800518
Data de Emissão: 12/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
CLESIOVAR SOUZA PEREIRA
CPF: 000.000.000-00
Endereço:
AV. CRUZEIO DO SUL QD-09 LT-04 B. DIVINO ESPIRITO SANTO– MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAT. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16214747

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 95/2018

PROCESSO Nº	2018002437
INTERESSADO	CONSTOL CONSTRUTORA TOLEDO LTDA ME
ASSUNTO	Suspensão de ofício

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente quanto à suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor auto de infração.

Devidamente instruído os autos, foi constatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. retro dos autos, após lavrado o termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente com a respectiva autuação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,aos dezenove dias domês de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018)

FERNANDO MARTINS CREMONESE
Advogado do Municipio
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6E14FE9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO - 81/2018

PROCESSO Nº	2015019902
INTERESSADO	DYCSON CRUZ MONTES
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA BOMBEIRO E ISS

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento em desfavor da pessoa física DYCSON CRUZ MONTES, apurando-se em última análise, débitos provenientes a alvará, bombeiros, vigilância e ISS, bem como, restou inerte na apresentação de documentos solicitados pela fiscalização.

Devidamente notificada quanto ao procedimento fiscalizatório, quedou-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e

legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de recolhimento dos alvarás de licença e ISS de prestação de serviços, e que devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Municipio
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C9AFDE0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6118

Nº Notificação: 6118
Ordem Serviço: 201800731
Data de Emissão: 18/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA - ME
CNPJ: 25.961.034/0001-73
Endereço:
RUA DAS ESMERALDAS QD-09 LT-10 RESIDENCIAL VILHENA – MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39099CA4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5748

Nº Notificação: 5748
Ordem Serviço: 201800206
Data de Emissão: 15/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
JOAO RESENDE DE CARVALHO
CPF: 836.316.311-20
Endereço:
R. BABILONIA ESQ.C/AV. DOS PAMPAS QD-02 LT-01 - SETOR LEONTINO– MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A571B6EA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5815

Nº Notificação: 5815

Ordem Serviço: 201800506
Data de Emissão: 12/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social: JULIO CEZAR DOS SANTOS
CNPJ: 16.738.815/0001-02
Endereço: AVENIDA 03 QD-07 LT-04 - BAIRRO MARTINS– MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel: S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:445A7F0B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO - 82/2018

PROCESSO Nº	2016014245
INTERESSADO	LÁZARO GOMES DA SILVA
ASSUNTO	NOTIFICAR CONTRIBUINTE PARA REGULARIZAR INCOSISTÊNCIAS E DÉBITOS DETECTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA GISSOLINE

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa LÁZARO GOMES DA SILVA (13.627.943/0001-90), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e desatenção aos ditames do decreto 725/2013, existência de débitos de ISS, bem como, a necessidade de apresentar comprovante de pagamento da DAS.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de AR, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e apresentar comprovante da "DAS", e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Municipio
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BEFFB56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO Nº 20180030160 INTERESSADO(A): O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO Nº 010/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DE FORNCEDOR UNILATERALMENTE Nº 2018000179, Pregão Presencial nº 018/2018, firmado com o fornecedor/Promitente contratada, a empresa O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° n° 01.139.803/0001-94, com sede na AV. IPIRANGA, QD: 58, LT: 01, nº 96, BAIRRO IPIRANGA, Goiânia-GO, CEP.: 74.453-140, devidamente representada pelo Sr. MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA, denominada CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o regular processo administrativo 2018003160, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Licitatório, concluindo pelo cancelamento do fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 2018000179 e aplicação de penalidade de suspensão por 02 (dois) anos, impedimento de licitar e contratar por 05 (cinco) anos e multa (compensatória e moratória) no valor de R$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais);

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Helena de Goiás-GO;
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às Cláusulas Décima Segunda e Décima Sexta da Ata de Registro de Preços nº 2018000179, de 08 de fevereiro de 2018, Pregão Presencial nº. 018/2018, visando registro de preços para futura aquisição de materiais (Pó de brita, brita 0, RL e CBUQ) para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás.
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, por AR, e-mail e imprensa oficial, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Autorização de Entrega, com a entrega dos itens e apresentação de Defesa Prévia, o que não ocorreu até a presente data.
Considerando a decisão prévia de Cancelamento do cadastro do fornecedor O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e aplicação das penalidades decorrentes, publicada na imprensa oficial local, e em obediência aos princípios da ampla defesa e contraditório oportunizou-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, mediante Notificação via AR, e-mail, site do município e FGM, o que não ocorreu até a presente data, havendo decurso de prazo.
DECIDE:
Art. 1°. Manter o cancelamento do cadastro do fornecedor O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° n° 01.139.803/0001-94, com sede na AV. IPIRANGA, QD: 58, LT: 01, nº 96, BAIRRO IPIRANGA, Goiânia-GO, CEP.: 74.453-140, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 2018000179, de 08 de fevereiro de 2018, Pregão Presencial nº. 018/2018, visando registro de preços para futura aquisição de materiais (Pó de brita, brita 0, RL e CBUQ) para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás, em razão do descumprimento das condições previstas na ARP em questão.
Art. 2°. IMPUTAR à referida empresa a pena de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos,** suspensão de licitar por 02 (dois) anos com a Administração Pública e multa (compensatória e moratória) no valor de R$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 2018000179, de 08 de fevereiro de 2018, Pregão Presencial nº. 018/2018, devidamente apurados em processo administrativo regular.

Notifique-se a Empresa O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, via AR/e-mail. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios - FGM e site deste município.

Intime-se. Registra-se. Cumpra-se. E após, arquive-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de maio de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal
Decretos nº 071 e 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3E4B5164

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 14.570,60 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26/03/2018 à 26/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1FF76F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE PLANALMIRA - SUBPLAN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE", COM DESCRIÇÃO PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SUBPREFEITURA DE PLANALMIRA, DORAVANTE SUBPLAN.
DATA: 13/06/2018 ÀS 08:00HS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
Abadiânia, 24 de maio de 2018

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:FA52F7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SEAPLAN E SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. A NUMERAÇÃO DOS ITENS OBSERVARÁ O DISPOSTO NA PLANILHA ELETRONICA..
DATA: 14/06/2018 ÀS 08:00HS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 24 de maio de 2018

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0AE614C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CRISTAL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 54.201,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26/03/2018 à 26/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:63EFAD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.796,20 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26/03/2018 à 26/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5AB5A9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 054/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ALFAMAX COMÉRCIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 52.481,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 26/03/2018 à 26/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:665838D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-064/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-064/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HÉLIO TRANSPORTES.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 28/02/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:67E4A992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-064/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-064/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HÉLIO TRANSPORTES.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 31/03/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A448CB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-487/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-487/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ALAOR FARIA MIGUEL.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 487/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 30/06/2018
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 045/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6D2178AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 12 de junho de 2018, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços e eventual contratação de espaço radiofônico, em rádio FM (Frequência Modulada) que tenha abrangência de audiência no município de Acreúna GO, para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda institucional, transmissão de boletins, comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta municipalidade,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 027/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de

Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 24 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:833995DE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 14 de junho de 2018, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de FERRAMENTAS, que serão utilizadas no Departamento de Limpeza Urbana do Município de Acreúna,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 028/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 24 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1B8FE52A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 14 de junho de 2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS do Município de Acreúna,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 029/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 24 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CB1D7E6E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV
EDITAL DE PREGÃO N° 003/2018

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – BOM JESUS PREV, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 11 de junho de 2018, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **aquisição de equipamentos de som/materiais elétricos/eletrônicos, projetores e acessórios, bem como suas respectivas prestações de serviços de instalação, para atender as necessidades do BOM JESUS PREV**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 24 de maio de 2018.-

ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS
Gestora do Bomj Esus Prev

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:ABA15D0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 100-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 008/2018

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ nº 10.842.697/0001-00, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.238/0001-02, estabelecida na Av. C 233, n° 390, Qd. 561, Lt. 03, Jardim América – Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) CARLOS XAVIER DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº M790995 SSP-MG e CPF nº 455.185.806-49.
Objeto:	Aquisição de aparelhos hospitalares: Ultrassom Terapêutico e Ventilador Pulmonar.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 13.326,38 (Treze mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).**
Dotação:	**EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 1096 449052 (221) 20180371**
Data da assinatura:	23/05/2018

Prazo de vigência:	23/05/2018 a 16/06/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 23 de maio de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7BC465D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CARTA CONVITE 004-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 08h00min do dia 07 de junho de 2018**, licitação na modalidade Carta Convite, **para aquisição de conjuntos de uniformes Escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de Palestina de Goiás (GO)**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 25 de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BF6C5257

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 025-2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 025/2018**
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
PROCESSO NÚMERO	4470/2018
OBJETO	Visando **eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11 de junho de 2018, às 08 hrs e 30 m.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal 354/2014.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/ Campo "Editais - Licitações" E-mails: marciene-prefeitura-porteirao@hotmail.com; arthur_emilio@hotmail.com
DECRETO PREGOEIRO	Dec. 157/2018 – 12 de março de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643 - 1144/1180
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO PRESENCIAL, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:56EF7F60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2018

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12.06.2018,** a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 24 de maio de 2018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BD8E9445

